

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12/2014

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser a Corregedoria-Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo Conjunto nº 002/2013, publicado no Diário da Justiça no dia 18/01/2013, e no Ofício Circular nº 139/2013, publicado no Diário da Justiça no dia 21/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1°. **ORIENTAR** aos Juízes de Direito para que indiquem a forma técnica de acesso aos documentos junto ao *sítio eletrônico* da Corregedoria-Geral da Justiça, a fim de que subsidie as Instituições que visem ser beneficiadas pelos recursos originários das prestações de pena pecuniária, conforme os padrões operacionais que seguem em anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 18 de Pevereiro de 2014. CARLOS ROBERTO MIGNONE Corregedor-Geral da Justiça

Pure 19/02/2014

Passo a Passo para o acesso ao *link* dos documentos para o Cadastramento de Instituições que visem ser beneficiadas pelos recursos originários das prestações de penas pecuniárias.

1) Acesse ao sítio eletrônico da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo: <u>www.cgj.es.gov.br</u>

 Clique no campo "Ato Norm. Conj. 002/2013 Guia de Prestação de Pena Pecuniária".



 Clique no item "5" da página para acesso ao "Ato Normativo Conjunto nº 002/2013".

 Clique no item "9" da página para acesso ao "Manual de Cadastramento – Instituições".

